

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos Convênios;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos art. 184, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como o Decreto Federal nº 11.531/21 e o Enunciado nº 38 da Procuradoria Geral do Estado

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para compor a Comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização ao Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a Fundação Santa Cabrini.

Art. 2º. Designar o Inspetor de Polícia Penal Vinicius Borba Brito, ID 4269761-1, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Gestor do Acordo de Cooperação Técnica, e Carlos Eduardo Nascimento da Mota, ID. 4321913-6, Inspetor de Polícia Penal, para a função de Gestor substituto.

Art. 3º. Caberá a fiscalização aos servidores Ademir de Souza Reboledo, ID 1995066-7 - (Inspetor de Polícia Penal) / Substituto Lucilene Luzia Lacerda Mendes, ID 41960424 - (Inspetora de Policial Penal); Karla de Deus Gama, ID 20078250 (Inspetora de Polícia Penal) / Substituto Monica Barbosa dos Santos Soares, ID 43544983 (Inspetora de Policial Penal); William Cesar Ferreira Junior, ID 50302663 - Policial Penal (Inspetor de Polícia Penal) / Substituto Viviane Alves Pereira Souza Costa, ID 43819338 -(Inspetor de Policial Penal), sem prejuízo de suas funções, subordinados a Subsecretaria de Tratamento Penitenciário.

Art. 4º - Caberá ao Gestor do Acordo de Cooperação Técnica e aos Fiscais da Comissão, além dos atos concernentes ao acompanhamento da execução da Cooperação Técnica e sem prejuízo das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação Técnica;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Plano de trabalho e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo das diligências feitas na Unidade Prisional Plácido de Sá de Carvalho, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que semestral das atividades desempenhadas, quantitativo e qualitativo e resultados alcançados que trata esta Lei;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2025

VITOR WAYNNE BARRETO FERREIRA
Subsecretário de Reintegração Social

PORTARIA SEAP/SUBRES Nº 05 DE 21 DE JULHO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2025 QUE VISA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO REMIÇÃO DE PENA PELA LEITURA NA UNIDADES PRISIONAIS E REALIZAÇÃO DE INTERCÂMBIO COM O INSTITUTO NELSON MANDELA NOS CAMPOS CIENTÍFICO E CULTURAL, DE MODO A PERMITIR O DESENVOLVIMENTO E A PARTICIPAÇÃO EM ÁREAS DE INTERESSE MÚTUO E/OU COMUNITÁRIO QUE, POR MEIO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS, PERMITAM REFLEXÕES E TORNEM VISÍVEL O PROCESSO DE RESSOCIALIZAÇÃO DA PESSOA ENCARCERADA.

O SUBSECRETÁRIO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto na Lei 13.019/2014 e o que consta no processo nº SEI-210001/000306/2025.

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos Convênios e Acordos de Cooperação Técnica;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto no art. 184, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023;

- observar o art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e o Enunciado nº 38 da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do Termo de Cooperação Técnica Nº 03/2025 celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e o Instituto de Cultura e Consciência Negra Nelson Mandela, por meio do processo nº SEI-210001/000306/2025.

Art. 2º. Designar a Policial Penal William dos Santos Pimentel, ID. 50103458 (Diretor da Divisão de Educação Prisional) para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Gestor do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2025 para a função de Gestora Substituta do referido Acordo de Cooperação Técnica, a Policial Penal Ana Caroline de Araújo Afonso, ID 50295306.

Art. 3º. Caberá a Fiscalização aos servidores Dirlan Angelo Salustiano, ID. 19981554 (Inspetor de Polícia Penal) / Substituto: Mônica Barbosa dos Santos Soares, ID. 43544983 (Inspetor de Polícia Penal); Marcio Borges Freitas, ID. 43928692 (Inspetor de Polícia Penal) / Substituto: Wagner Portela da Silva, ID. 50212273 (Inspetor de Polícia Penal); Marcos Aurélio de Macedo Nobrega, ID. 43931910 (Inspetor de Polícia Penal) / Substituto: Karla de Deus Gama, ID. 20078250 (Inspetor de Polícia Penal), sem prejuízo de suas funções, subordinados a Subsecretaria de Reintegração Social

Art. 4º - Caberá ao Gestor da Cooperação Técnica e aos Fiscais da Comissão, além dos atos concernentes ao acompanhamento da execução do Termo sem prejuízo das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/21:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da Cooperação Técnica;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do plano de trabalho e de indícios de irregularidades na gestão, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo das diligências feitas nas Unidades Prisionais, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata esta Lei;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2025

VITOR WAYNNE BARRETO FERREIRA
Subsecretário de Reintegração Social

PORTARIA SEAP/SUBRES Nº 06 DE 24 DE JULHO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2023 QUE VISA A CERTIFICAÇÃO EM HORTICULTURA DE PPL'S NAS UNIDADES PRISIONAIS DE JAPERI (SEAP/MM E SEAP/JC).

O SUBSECRETÁRIO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto na Lei nº 13.019/2014 e o que consta no processo nº SEI-210069/000270/2022.

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos Convênios e Acordos de Cooperação Técnica;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto no art. 184, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023;

- observar o art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e o Enunciado nº 38 da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica Nº 04/2023 celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e o Município de Japeri/RJ, por meio do processo nº SEI-210069/000270/2022.

Art. 2º. Designar o Inspetor de Polícia Penal, Vinicius Borba Brito ID 4269761-1 (Diretor da Divisão de Projetos Laborativos) para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Gestor do Acordo de Cooperação Técnica e Carlos Eduardo Nascimento da Mota, ID 4321913-6 (Coordenador de Inserção Social), para a função de Gestor da Cooperação Técnica Substituto.

Art. 3º. Caberá a Fiscalização aos servidores Ademir de Souza Reboledo, ID 1995066-7 (Inspetor de Polícia Penal) / Substituto: Lucilene Luzia Lacerda Mendes, ID 41960424 (Inspetor de Policial Penal); Karla de Deus Gama, ID 20078250, (Inspetor de Polícia Penal) / Substituto: Monica Barbosa dos Santos Soares, ID 43544983 (Inspetor de Polícia Penal); William Cesar Ferreira Junior, ID 50302663 (Inspetor de Polícia Penal) / Substituto: Viviane Alves Pereira Souza Costa, ID 43819338, sem prejuízo de suas funções, subordinados a Subsecretaria de Reintegração Social

Art. 4º - Caberá ao Gestor da Cooperação Técnica e aos Fiscais da Comissão, além dos atos concernentes ao acompanhamento da execução do Acordo sem prejuízo das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/21:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da Cooperação Técnica;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do plano de trabalho e de indícios de irregularidades na gestão, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo das diligências feitas nas Unidades Prisionais, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata esta Lei;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2025

VITOR WAYNNE BARRETO FERREIRA
Subsecretário de Reintegração Social

PORTARIA SEAP/SUBRES Nº 07 DE 28 DE JULHO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI Nº 01/2023, QUE VISA À CRIAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR QUE PARÁ CADASTRO, CAPACITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE EGRESSOS PARA VAGAS DE TRABALHO, NO RECINTO DOS PATRONATOS (SEAP).

O SUBSECRETÁRIO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto na Lei 13.019/2014.

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos Convênios;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto nos art. 184, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como o Decreto Federal nº 11.531/21 e o Enunciado nº 38 da Procuradoria Geral do Estado; e

- observar o art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e o Enunciado nº 38 da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa Servidores para compor Comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a Fundação Santa Cabrini, por meio do processo SEI-210069/000098/2023.

A

Art. 2º. Designar o Policial Penal Gustavo Augusto Teles da Cruz, ID. 50211978, (Policial Penal, Diretor do SEAP/MT) para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Gestor do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2023 e Renaldo de Souza Elias, ID. 43369758 (Policial Penal, Subdiretor SEAP/MT), para a função de Gestor do referido Termo Aditivo Substituto.

Art. 3º. Caberá a Fiscalização aos servidores Alexandre Washington de Oliveira Rosa, ID. 41961641 (Policial Penal, Chefe do Serviço de Administração) / Substituto: Priscila Medeiros Soares, ID: 42104882 (Policial Penal); Leandro Sobral Ronfini, ID:50117120 (Policial Penal, Chefe de Núcleo do Patronato em São Gonçalo) / Substituto : Francine Figueiredo Pacheco, ID. 50000675, Angélica Moreira de Camargo

Pinto, ID. 43818722 (Policial Penal, Chefe do Núcleo do Patronato em Campo Grande) / Substituto: Ricardo Gonzaga Cordeiro, ID. 50002104 (Inspetor de Polícia Penal); sem prejuízos de suas funções, subordinados à Subsecretaria de Reintegração Social.

Art. 4º - Caberá ao Gestor do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2023 e aos Fiscais da Comissão, além dos atos concernentes ao acompanhamento da execução do Termo e sem prejuízo das obrigações previstas na Lei nº 14.133/21:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Acordo;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do plano de trabalho e de indícios de irregularidades na gestão, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo das diligências feitas nos Patronatos, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata esta Lei;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2025

VITOR WAYNNE BARRETO FERREIRA
Subsecretário de Reintegração Social

Id: 2667394

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDEDESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 04.08.2025

PROCESSO Nº SEI-270006/0010411/2025 - ADJUDICO e HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA - PED 009/25, cujo objeto é Aquisição de Insumos do Sistema CAD/CAM - (Kits de Maquiagem, Godê e Kit Pincéis), por estar em conformidade com os termos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 48.820, de 27 de novembro de 2023, que teve como vencedora a empresa DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (02.482.141/0001-13), com proposta no valor total de R\$ 31.540,68 (trinta e um mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).

DE 03.07.2025

***PROCESSO Nº SEI-270006/006585/2024 - ADJUDICO e HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM n.º 016/25, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS PARA TRATAMENTO DE CÂNCER - ETAPA 4.1, por estar em conformidade com os termos do Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e Art. 45 do Decreto Estadual n.º 48.778, de 30 de outubro de 2023, que teve como vencedora as seguintes empresas: PACLIMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTD (04.007.895/0004-90), com valor unitário de R\$ 87,77 (oitenta e sete reais e setenta e sete centavos)- Item 01; e HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.499.494/0002-60), com valores unitários de R\$ 355,65 (trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) - Item 05; R\$ 711,31 (setecentos e onze reais e trinta e um centavos) - Item 06 e R\$ 355,65 (trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) - Item 07. Restando fracassados os itens 04, 08 e 09; e Desertos os itens 02 e 03.

*Republicado por Incorreção no original publicado no D.O. de 14/07/2025.

Id: 2667354

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDEDESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 04.08.2025

PROCESSO Nº SEI-270006/022092/2025 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, no valor estimado de R\$ 6.466,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais), visando à aquisição de FOLINATO DE CÁLCIO, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 082/2024, consolidada pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PE nº 165/2023, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270006/015023/2025 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa DROGAFONTE LTDA, no valor estimado de R\$ 3.235,00 (três mil duzentos e trinta e cinco reais), visando à aquisição de LIDOCAINA, MORFINA e QUETIAPINA, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 105/2024, consolidada pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, PE nº 178/2023, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270006/022084/2025 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa PACLIMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, no valor estimado de R\$ 35.996,52 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), visando à aquisição de DOXORRUBICINA LIPOSSOMAL PEGUILLADO, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 086/2024, consolidada pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PE nº 165/2023, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270006/022244/2025 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME (MATRIZ), no valor estimado de R\$ 91.650,00 (noventa e um mil seiscentos e cinquenta reais), visando à aquisição de BEVACIZUMABE, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 080/2024, consolidada pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PE nº 165/2023, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270006/020625/2025 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA, no valor estimado de R\$ 868.970,40 (oitocentos e sessenta e oito mil novecentos e setenta reais e quarenta centavos), visando à aquisição de NIVOLUMABE de 4ml e 10 ml, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 129/2024, consolidada pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, PE nº 021/24, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270006/019043/2025 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA, no valor estimado de R\$ 613,05 (seiscentos e treze reais e cinco centavos), vi-